

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 37/2011

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 40762149/2008-SS Transportes e Turismo Ltda ME, 45619468/2009-Itau Leasing Arren. Mercantil (Dalmo Locadora), 49794183/2010-Rosângela Zucoloto Dalbo, 49794086/2010-Rosângela Zucoloto Dalbo, 49021990/2010-FR Oliveira ME, 51062330/2010-Valmar Serviços Industriais, 48756075/2010-Cordial Transportes e Turismo Ltda, 50772171/2010-Impicon Prestadora de Serviços Ltda e 49533223/2010-Viação Marilândia Ltda e 55483313/2011-Loureiro e Rangel Ltda ME

RESOLVE:

INDEFERIR por unanimidade o recurso interposto e **MANTER** o auto de infração nº. **5015, 7004, 7981, 7980, 7349, 7649, 7389, 7999, 8328 e 6529.**

Vitória, 27 de dezembro de 2011

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.